

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**

**III – NÚMERO DE ORDEM:
CI 114-01/2025**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/11357**

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço (x) Por Item
() Por Lote
() Global

VI – MODO DE DISPUTA:
(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III: Modelos de Declarações:
Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;
Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

**VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21**

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 28 de julho de 2025
Horário: 09h00min

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 17/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **28 de julho de 2025, às 09h00min**, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, visando à participação exclusiva de **Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme processo n.º 2025/11357, regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 13.286/23 e n.º 13.287/23, Portaria n.º 33.499/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, visando à participação exclusiva de **Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelos de Declarações:

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. A licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. (Quando couber) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 90 dias;

7.2.6. Prazo de garantia, conforme especificado no anexo I;

7.2.7. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.14.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.1.1. PARA O ITEM 24 (BRINQUEDO EDUCATIVO PARA BEBÊS DE 1 A 3 ANOS), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER ENCAMINHADO CATÁLOGO, FOLDER OU FOTO DO PRODUTO OFERTADO.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro(a):**

10.10.2.1. A amostra deverá cumprir as mesmas especificações solicitadas, bem como atender com eficácia ao fim a que se destina;

10.10.2.2. A amostra deverá ser apresentada, às expensas da licitante, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito Rua Carlos Sphor Filho, nº 1968, Pavilhão 6, Porto Seco I, Bairro Moinhos, CEP.: 95901-178 - Lajeado/ RS. Horário de atendimento 07:30 às 12:30 e das 12:30 às 16:30, de segundas a sextas-feiras, aos cuidados de Isabel de Almeida Konzen ou Gustavo Adolfo Augsburguer, contendo, no mínimo, uma embalagem de cada item solicitado, e deverão estar identificadas individualmente com o nome e CNPJ da empresa, número da licitação, e do item conforme Edital;

10.10.2.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar tenha reprovado sua amostra em razão do não atendimento de qualquer requisito de qualidade e/ou das demais exigências, não entregue ou atrase na entrega da amostra sem justificativa aceita terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o próximo Proponente melhor colocado a apresentar as amostras nos mesmos prazos e condições exigidos anteriormente;

10.10.2.4. Caberá ao Pregoeiro(a) acompanhado do servidor indicado para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, realizar a conferência da amostra, sem prejuízo do direito de reprová-la por não atender às determinações exigidas;

10.10.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.2.6. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da Amostra;

10.10.2.7. Em caso de a entrega do produto adquirido não estar de acordo com a amostra apresentada (marca e apresentação do produto), o item será devolvido à empresa para troca.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 HORAS,**

contado da solicitação do Pregoeiro.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.2. Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração nos termos do Anexo III-B de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

11.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A:

11.14. Qualificação Econômico-Financeira

11.14.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.15. Qualificação Técnica: exigida para os licitantes que foram classificados para os itens 03, 04, 06, 07, 38, 41, 42, 49 e 55.

11.15.1. Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item da licitação a que se refere (assinalado com marca texto);

11.15.2. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (AFE), da empresa licitante;

11.15.3. Alvará Sanitário da empresa licitante.

11.16. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20.1.2 do item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. A autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

15.3. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada a quantidade dos itens originalmente registrados, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir de sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo IV.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo IV.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo IV.

25. DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

25.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

26.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

26.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

26.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

26.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

26.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

26.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitação, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

26.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 10 de julho de 2025.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material de uso da Fisioterapia/Academia de Saúde e Educação Física Saúde em Movimento, para atender as demandas das Unidades de Saúde que tem o serviço destinado à população do Município de Lajeado/RS.

1.2. O município conta com 3 ESF's, que atendem a demanda de fisioterapia, sendo realizado em torno de 15.000 atendimentos no último ano, em uma soma total. Sendo necessário ter uma troca frequente de materiais utilizados, para que se tenha qualidade nos atendimentos dos pacientes.

1.3. A fisioterapia combina o uso de diferentes técnicas, procedimentos, equipamentos e materiais para diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios cinéticos funcionais que afetam órgãos e sistemas do corpo humano. Independentemente da técnica utilizada, o objetivo é o de preservar, manter, desenvolver e reabilitar esses sistemas.

1.4. A "Academia de Saúde do (SUS)" são espaços públicos voltados para promoção da saúde e prevenção de doenças. Fazem parte da Política Nacional de Prevenção da Saúde (PNPS) e tem o objetivo de incentivar a prática de atividade física, a educação em saúde e a adoção de hábitos saudáveis pela população. Hoje no município de temos 3 Academias de Saúde com atendimento médio de 110 atendimentos mensais em cada espaço, totalizando uma média de 3.960 no último ano.

1.5. O "Projeto Saúde em Movimento" busca promover a saúde, incentivar a prática de atividade física nos moradores de Lajeado, com modalidades orientadas de ginástica, atividades recreativas, alongamento, caminhada, fazendo com que as pessoas possam se exercitar gratuitamente em locais próximos ao seu domicílio, em ginásios de diferentes bairros da cidade. (Montanha, São Cristóvão - CEM, Santo André - Musa, Alto do Parque – Parque do Imigrante, Nelson Brancher – Claudião). Com uma média de atendimentos de 892 pessoas por semana e de 9.812 em 11 meses.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA
CONTRATAÇÃO****4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As compras anteriores foram feitas pela ata de registro de preços nº 2023/31 tendo em vista que o uso desse serviço teve um aumento considerável na parte de fisioterapia, sendo que o setor possui diversos materiais que são específicos da sua área, sendo necessários diversos materiais que são trocados regularmente, além da inclusão do programa do governo federal Política Nacional de Prevenção da Saúde (PNPS) no município, Academias

de Saúde e Projeto Saúde em Movimento, sentimos a necessidade de renovar o edital incluindo itens para esta nova demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Qualificar as ações dos serviços de Fisioterapia, Academias de Saúde e o Programa Saúde em Movimento no Município de Lajeado/RS, diariamente são recebidos diversas solicitações de sessões de fisioterapia, tendo em vista o grande aumento populacional, bem como a procura dos serviços de fisioterapia. Temos também o acréscimo das Academias de Saúde e do programa Saúde em Movimento que visa atender a toda população que quer ter qualidade de vida com movimento corporal, contribuindo para redução do sedentarismo e das doenças crônicas associadas, Dessa forma necessitamos a compra de materiais e equipamentos para proporcionarmos um bom atendimento com qualidade aos nossos munícipes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresas para fornecimento de materiais e equipamentos de Fisioterapia, deverá atender a todo o pedido efetuado, fornecendo o produto independentemente de qualquer contratempo;

6.2. A empresa deverá apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do material e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do produto, podendo ser solicitado também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;

6.3. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora deverá efetuar as entregas dos itens, sob demanda, conforme estipulado neste Termo e demais observados do edital.

7.2. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as especificações descritas no objeto deste documento, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o uso em procedimentos clínicos e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores aplicáveis.

7.3. Para os itens 03, 04, 06, 07, 38, 41, 42, 49 e 55 os produtos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. Para os itens 03, 04, 06, 07, 38, 41, 42, 49 e 55 a empresa licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (AFE) e o Alvará Licença/Alvará Sanitário.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

Prazo de entrega de até 15 (QUINZE) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

A mercadoria deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito Rua Carlos Spohr Filho, 1968 – Pavilhão nº 6 – Bairro: Moinhos – CEP 95901.178 – Lajeado. Fone: (51) 3982.1225/3982.1263.

O local é apropriado para a guarda e armazenamento, após as conferências, há a separação e destinação às Unidades de Saúde solicitantes.

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 16:30.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o município de Lajeado, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. Os fiscais responsáveis para o recebimento do objeto serão:

- a) Isabel de Almeida Konzen, fone 51 3982 1225,
email: sesa.almoxx@lajeado.rs.gov.br
- b) Gustavo Adolfo Augsburguer, fone 51 3982 1225,
email: sesa.almoxx@lajeado.rs.gov.br

13.5. O Gestor será: Cristiano Both, email: sesa.patrimonio@lajeado.rs.gov.br e fone 51 3982 1218.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme procedimento descrito na minuta da Ata de Registro de Preços.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. A pesquisa de preços em anexo a este processo foi realizada entre os dias 28/02/2025 à 02/03/2025 no Banco de Preços do Governo Federal usando o método matemático aplicado de Média dos Preços Obtidos – preço calculado com base aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Conforme Instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), artigo 3º, A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V- Método matemático aplicado para definição de valor estimado.”

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
01	ANEL TONIFICADOR DE PILATES – (PARA FISIOTERAPIA) TONIFICADOR ARCO FLEXÍVEL: ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO REVESTIDO DE POLIETILENO E EVA; PEGADOR: POLIETILENO REVESTIDO DE EVA; DIMENSÕES DO ANEL: DIÂMETRO: 38CM; DIMENSÕES DO PEGADOR: LARGURA: 14CM, ALTURA: 5,5CM, PROFUNDIDADE: 4,5CM; POSSUI 2 PEGADORES DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	10	71,72
02	ANEL DE POLIA PARA REABILITAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR – ROTATOR CUFF REABILITAÇÃO TRAIN ROPE – DEVE GIRAR 360 GRAUS CONJUNTO DE ALÇA * 2, CORDA * 1, FIVELA * 1, ANEL * 1, LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	CONJUNTO	10	95,00
03	APARELHO DE ELETRO ESTIMULADOR TENS+FES – 4 CANAIS TENS: NORMAL, BURST, VIF, VP, VF, LARGURA DE PULSO: 50US A 400US; FREQUÊNCIA: 1 HZ A 200HZ; FES: SINCRONO, SEQUENCIAL, ALTERNADO; LARGURA DE PULSO: 50US A 600US; FREQUÊNCIA: 1HZ A 200HZ TEMPO DE SUSTENTAÇÃO: 1 A 30S; TEMPO DE REPOUSO: 1 A 30S; TEMPO SUBIDA E DESCIDA: 0 A 9S; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 25 VA; FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG). INTENSIDADE EFETIVA MÁX. DE CORRENTE: 120 MA (±5%) CARGA 500 OHMS; TEMPORIZADOR: 1 A 60 MINUTOS (PASSOS DE 1 MINUTO); PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II; GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; CLASSIFICAÇÃO UMDNSTM: 16-250; CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: ACORDO COM NORMA NBR IEC 60601-1:1997, NBR IEC 60601-2:2006 E	UNIDADE	02	2.119,72

	NBR IEC-60601-2-10:2002; DIMENSÕES: 30X11X20CM (LXAXP); PESO: 1,8KG; ACESSÓRIOS FESMED IV: 8 ELETRODOS ADESIVOS – TAMANHO 3X5CM; 4 CABOS PARA ELETRODOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO. REGISTRO NA ANVISA.			
04	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA E ELETROTERAPIA COM TRANSDUTORES DE 1,0 & 3,3MHZ; EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO, E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: 100 HZ, MODULADO EM 50%, 20% E 10%; 48 HZ, MODULADO EM 20% E 10%; 16 HZ, MODULADO EM 20% E 10%. MEMÓRIA DE 17 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E GRAVAÇÃO DE ATÉ 18 PROTOCOLOS DO USUÁRIO. TRANSDUTOR ANATÔMICO, PAINEL COM TECLADO SUAVE, E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO. PROTEÇÃO DE SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR. DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR. TRANSDUTOR ANATÔMICO E A PROVA DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 36VA; FUSÍVEIS: 2,0A (250V 20AG); FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: 1,0 & 3,3MHZ ± 5%; MODO DE OPERAÇÃO DA SAÍDA DO U.S.: CONTÍNUO E PULSADO; INDICAÇÃO DO CONTROLE DE SAÍDA: INTENSIDADE EM W/CM2 OU WATTS; POTÊNCIA EFETIVA MÁXIMA DE SAÍDA: MODO CONTÍNUO: 7,2 W ± 20%, MODO PULSADO: 10,5 W ± 20%; INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA: MODO CONTÍNUO: 2 W/CM2, MODO PULSADO: 3 W/CM2; TEMPORIZADOR: 1 A 20 MINUTOS; PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II; GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0. ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.1.2 E IEC 60601.2.5:MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO CLASSIFICAÇÃO UM DNS TM: 11-248. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE	UNIDADE	02	1.958,67

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO. REGISTRO NA ANVISA.			
05	APARELHO DE MASSAGEM ELETRÔNICO VIBRATÓRIO – (PARA FISIOTERAPIA) EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESFERAS EM POLIETILENO, ANEL EM POLIETILENO, MANGUEIRA EM POLIETILENO, BOCAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: CORPO MONTADO: 13,5CM x 6,9CM x 14,2CM MANGUEIRA: 1,6CM X 26,6CM BOCAL: 3,0CM (EIXO MAIOR) X 1,6CM (EIXO MENOR) X 4,4CM PESO: 148G. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	05	236,71
06	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA – ESFORÇO MÉDIO, MANGUEIRA COM BOCAL E ESCALA (0-1-2-3), CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	05	53,29
07	APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA – PORTÁTIL COM CANETA DE 904NM, BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V ~ 50/60HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA 50VA. TIMER VARIÁVEL DE 1 – 60 MINUTOS. CLASSE ELÉTRICA CLASSE II, PROTEÇÃO ELÉTRICA TIPO BF. FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DO AMBIENTE: 5 – 45°C. REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	03	1.869,91
08	BAMBOLÊS PROFISSIONAL ADULTO , DE PLÁSTICO (POLIETILENO), CORES DIVERSAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 63CM À 68CM, PESO DE 500GR À 600GR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	50	7,75
09	BASTÃO DE MÃO COM PESO PARA GINÁSTICA DE 2KG PARA EXERCÍCIOS DE SIMETRIA COM OS BRAÇOS (DUAS MÃOS NAS PEGADAS). FABRICADO EM PVC, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE (DXC): 3CM X 1,0M. EMBALAGEM	UNIDADE	50	38,00

	INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.			
10	CICLO ERGOMÉTRICO PARA FISIOTERAPIA C/ PEDAL BIKE PARA BRAÇOS E PERNAS PARA REABILITAÇÃO FÍSICA. DOBRÁVEL, PORTÁTIL, ALTURA MÉDIA DE 27CM, LARGURA DE 40CM, PESO SUPOSTADO DE 150KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	05	256,63
11	BASTÃO DE ALONGAMENTO POSTURAL (SEM CARGA) – EM PLÁSTICO, COR CINZA, DIMENSÃO DE UM METRO, PESO APROXIMADO DE 200GR., NÃO DOBRÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	100	32,56
12	BOLA FEIJÃO – EM VINIL OU PVC, NAS DIMENSÕES: 90X45CM (DIÂMETRO); SUPORTA ATÉ 200KG . EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	10	122,70
13	BOLA OVERBALL PARA EXERCITAR JOELHOS – EM VINIL OU PVC – 25CM, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100KG; COR CINZA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	50	35,72
14	BOLA LISA – TAM P (PARA EXERCITAR MÃOS) LISA EM MATERIAL EMBORRACHADO; NAS DIMENSÕES (C X L X A) 6.0 X 6.0 X 6.0CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	50	8,37
15	BOLA CRAVO – TAM P (PARA EXERCITAR MÃOS) CRAVO EM MATERIAL EMBORRACHADO; CRAVOS ESPALHADOS PELA SUPERFÍCIE DA BOLA; NO DE DIÂMETRO: 6CM ; EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	50	9,02

16	BOLA SUÍÇA PARA FISIOTERAPIA – EM LÁTEX, BOLA DE 55CM – QUE SUPORTE ATÉ 200KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINANDO.	UNIDADE	20	89,90
17	BOLA SUÍÇA PARA FISIOTERAPIA – EM LÁTEX, BOLA DE 85CM – QUE SUPORTE ATÉ 200KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	20	99,43
18	BOLA DE VOLEIBOL, DE POLIURETANO (PU), COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 À 68CM E PESO ENTRE 260G À 280G. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	20	160,47
19	BOLA DE FUTEBOL, DE POLIURETANO (PU), COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 À 70CM E PESO ENTRE 410G À 450G. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	20	128,00
20	BOLA DE HANDEBOL PARA INICIANTES MULTIUSO – TAMANHO T12, MACIA RESISTENTE, BORRACHA, PESO DE 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 59CM, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	20	19,63
21	BOLA COM GUIZO PARA GOAL BALL – CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 67CM, COM CÂMERA DE AR DE LÁTEX E REVESTIDA COM EVA, COM 10 GUIZOS, PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	20	100,00
22	BOLSA TÉRMICA DE GEL – 500G, GEL NÃO TÓXICO; GEL: A BASE DE C.M.C (CARBOXIMETILCELULOSE), CONSERVANTES, AGENTE ANTICONGELANTE E ÁGUA; NÃO INFLAMÁVEL; PARA APLICAÇÃO: QUENTE OU FRIA; TAMANHO: 26,5X15CM (CXL); EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER	UNIDADE	10	24,00

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.			
23	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE FUTEBOL, VÔLEI E PILATES. COM BICO. COR PRETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	10	17,97
24	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA BEBÊS DE 1 A 3 ANOS – DE PUXAR CORDA COM DIFERENTES TEXTURAS E CORES, PARA VÁRIOS TIPOS DE BRINCAR, COMO PUXAR, PRESSIONAR, ENCAIXAR, MASTIGAR, PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS, COORDENAÇÃO MÃO OLHO E EXPLORAÇÃO SENSORIAL DE BEBÊS. ATÓXICO, LIVRE DE BPA E FTALATOS, QUE TENHAM 360° DE ROTAÇÃO, HASTES FLEXÍVEIS, FORMAS COLORIDAS E VARIADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO. APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU FOTO DO PRODUTO OFERTADO JUNTO À PROPOSTA ATUALIZADA.	UNIDADE	10	55,66
25	BRINQUEDO ALFABETO E NUMERAIS MONTESSORIANO EM MADEIRA – EDUCATIVO ALFANUMÉRICO – ALFABETO E NUMERAIS MONTESSORIANO EM MADEIRA – BRINQUEDO EDUCATIVO ALFANUMÉRICO EVA-200 PEÇAS LETRAS E NÚMEROS – LETRAS E NÚMEROS BRINQUEDO DIDÁTICO INFANTIL, LETRAS DO ALFABETO DE A A Z E, OS NÚMEROS DE 0 A 9. AS PEÇAS TEM BORDAS TOTALMENTE ARREDONDADAS PERMITINDO O MANUSEIO COM MUITA TRANQUILIDADE. EMBALAGEM CONTÉM 200 PEÇAS (LETRAS E NÚMEROS) MEDIDAS APROX. DE CADA PEÇA: 3,00 CM RECOMENDADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.	CONJUNTO	10	127,26
26	CABO DE TENS – UNIVERSAL PARA TENS E FES PORTÁTIL – PLUG P2 CONECTOR PLUG P2; PONTA: PINOS BANANA; POSSUI 01 CANAL E 02 FIOS; COR: VERMELHO E PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE: 1,10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE	UNIDADE	15	58,79

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.			
27	CAIXOTES DE ACADEMIA , DE MADEIRA COM ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45CM COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 35 ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	10	215,55
28	CANELEIRAS FISIOTERAPIA – 0,5KG – EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADORES DE VELCRO, COR PRETA, 1 PAR COM PESO DE 0,50KG. EM CADA CANELEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	PAR	10	46,13
29	CANELEIRAS FISIOTERAPIA – 1KG – EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADORES DE VELCRO, COR PRETA, 1 PAR COM PESO DE 1KG. EM CADA CANELEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	PAR	10	46,92
30	CANELEIRAS FISIOTERAPIA – 2KG – EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADORES DE VELCRO, COR PRETA, 1 PAR COM PESO DE 2KG. EM CADA CANELEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	PAR	10	52,63
31	CANELEIRAS FISIOTERAPIA – 3KG – EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADORES DE VELCRO, COR PRETA, 1 PAR COM PESO DE 3KG. EM CADA CANELEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	PAR	10	48,64
32	CHAPÉU CHINÊS DE ACADEMIA/FISIOTERAPIA DE PVC FLEXÍVEL, EM CORES VARIADAS. TAMANHO 19X19X5CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	100	13,33

33	CICLO ERGÔMETRO – EM AÇO-CARBONO, REGULAGEM DE FORÇA COM BOTÃO AJUSTÁVEL DE TENSÃO, PESO MÉDIO DE 2,3KG, PEDAIS EM POLIPROPILENO E ALÇAS MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UNIDADE	04	240,83
34	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8MM – EM POLIPROPILENO (PP) – MULTIFILAMENTO, TRANÇADA. COR: PRETA OU BRANCA COM DETALHES EM AMARELO E PRETO. DEVE TER RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TRAÇÃO. MATERIAL 100% VIRGEM. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 50M. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	METRO	300	3,56
35	COLCHONETE – EM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, DOBRÁVEL E APROVA D'ÁGUA. ESPUMA D23 , COR PRETA, TAMANHO: 100CM X 60CM X 3CM . EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	100	36,22
36	CONE LISO , DE PVC, DE CORES DIVERSAS, DE 23 À 25CM DE ALTURA PARA TREINOS DE PERCURSO OU AGILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	100	5,00
37	CONE COM BARREIRA DESMONTÁVEL – DEMARCATÓRIO COM FUROS, 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA, 23CM DE ALTURA E 12,5CM DE LARGURA, E FUROS EM 5,00CM, 8,5CM, 12CM, 15CM E 19CM. EM POLIPROPILENO, NÃO AJUSTÁVEL. CORES VARIADAS. O KIT DEVE CONTER: 03 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90CM; 09 BARRAS DE POLIPROPILENO DE 30 CM E 03 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE INDETERMINADO.	KIT	20	58,57

38	CREME DE MASSAGEM COM ATIVOS NATURAIS PARA MASSAGEM ESPORTIVA, RELAXANTE E TERAPÊUTICA, COM PH NEUTRO, CREME DE ARNICA MONTANA E SALICILATO DE METILA, FÓRMULA EXCLUSIVA PARA MASSAGEM CORPORAL, TER ÓTIMO DESLIZAMENTO, SUA PERMEABILIZAÇÃO DEVE SER IMEDIATA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE REMOÇÃO APÓS O USO E NÃO DEVE MANCHA A ROUPA. EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20	49,43
39	CUNHA PARA POSICIONAR MEMBROS EM NAPA E ESPUMA NAS MEDIDAS DE 30 X 50 X 50CM (CXLXA) . DENSIDADE DA ESPUMA: D23 . CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	05	116,92
40	DISCO/ALMOFADA DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL , COM BOMBA DE AR – DISCO QUE SUPORTE ATÉ 150KG. ALMOFADA VAZIA. ACOMPANHA BOMBA. EM POLICLORETO DE VINILA. ALTURA: VARIÁVEL DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE AR INFLADO. DIÂMETRO DE 33CM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	50	78,53
41	ELETRODO REUTILIZÁVEL – 10 X 5CM , HIDROGEL ADESIVO, EMBORRACHADO, RETANGULAR, REUTILIZÁVEL, QUE CONTENHA 4 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, (C X L X A) 10.0 X 5.0 X 0.5CM , COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital.	KIT	500	54,13
42	ELETRODO REUTILIZÁVEL – 5 X 5CM , HIDROGEL ADESIVO, EMBORRACHADO, QUADRADO, REUTILIZÁVEL, QUE CONTENHA 4 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, (C X L X A) 10.0 X 5.0 X 0.5CM , COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA. EMBALAGEM INDIVIDUAL,	KIT	500	54,70

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA, conforme item 10.10.2. do Edital.			
43	ESCADA DE CHÃO PARA CIRCUITO E TREINO DE AGILIDADE – COM 7 DEGRAUS. POSSUIR REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES DE PVC. DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO: 4 METROS LARGURA: 43CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	20	66,05
44	ESPAGUETE FLUTUADOR COM FURO – EM POLIETILENO, UM TIPO DE PLÁSTICO ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL. NAS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M, DIÂMETRO: 6,5CM, FLUTUABILIDADE: 65 KG, DIÂMETRO DO FURO: 2.3CM.	UNIDADE	100	10,58
45	FITA/FAIXA DE ALONGAMENTO – EM POLIPROPILENO FAIXA DE RESISTÊNCIA RÍGIDA, NÃO ELÁSTICA – 160CM COMPRIMENTO COM 8 ALÇAS DE 15CM , COR PRETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	50	34,37
46	KIT 5 PÇS. EXERCÍCIO APERTO DEDOS MÃOS PUNHO P/ FISIOTERAPIA – COR PRETO – RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL ENTRE 5KG E 60KG, PUNHO DE SILICONE. O KIT DEVE CONTER: 1 HAND GRIP AJUSTÁVEL; 1 EXERCITADOR COM MOLA P/ DEDOS E MÃOS; 1 EXERCITADOR DE SILICONE; 1 ANEL TERAPIA DO APERTO; 1 BOLA TERAPIA APERTO DEDOS E MÃOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	50	103,36
47	KIT THERA BAND FAIXA ELÁSTICA 3 INTENSIDADES – LEVE, MÉDIA E FORTE, 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,35MM ESPESSURA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	100	70,69

48	KIT MINI BAND FAIXA ELÁSTICA 3 INTENSIDADES – LEVE, MÉDIA E FORTE, 30 X 4.5CM (C, L), CIRCULAR. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	50	34,56
49	GEL ELETRO CONDUTOR, INCOLOR PARA ULTRASSOM, TENS, FES, CORRENTES, ELETROCARDIOGRAMA, BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 5KG. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50	38,40
50	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO C/64 PALITOS – PRODUTO NÃO TÓXICO, NÃO SOLTAR PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E MACIO. NA DIMENSÃO APROXIMADA - 8CM (80MM) DE COMPRIMENTO X 1CM (10MM) DE DIÂMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	CAIXA	20	6,58
51	HALTERES – PESO DE MÃO – FERRO FUNDIDO, PINTADO, MACIÇO, PAR. PESO: PESO: 1KG CADA – 2KG TOTAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	PAR	10	35,52
52	HALTERES – PESO DE MÃO – FERRO FUNDIDO PINTADO, MACIÇO, PAR. PESO: PESO: 2KG CADA – 4KG TOTAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	PAR	10	44,33
53	HALTERES – PESO DE MÃO – FERRO FUNDIDO PINTADO, MACIÇO, PAR. PESO: PESO: 3KG CADA – 6KG TOTAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	PAR	10	47,02
54	JOGO DE BOLICHE GRANDE BRINQUEDO – COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS, EM PLÁSTICO, LISO, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	CONJUNTO	10	51,20
55	LÂMPADA LUZ INFRAVERMELHO – POTÊNCIA DE 150W – REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, OU SEJA, 100% DO CALOR DEVE SAIR PELA PARTE FRONTAL; FILAMENTO PEQUENO E	UNIDADE	05	44,16

	ARREDONDADO, SOQUETE TIPO ROSCA, QUE CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO; PARA SUPORTE DE LÂMPADA DE INFRAVERMELHO DE MESA. REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO. REGISTRO NA ANVISA.			
56	MASSA DE EXERCÍCIOS TERAPÊUTICA PARA REABILITAÇÃO DA MÃO THERAPAUHER – EM 100% SILICONE, SUPERFÍCIE MALEÁVEL E TEXTURIZADA, COM RESISTÊNCIA: EXTRA LEVE; LEVE; MODERADA; MODERADA FORTE; FORTE E EXTRA FORTE . EMBALAGEM EM TORNO DE 90G. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ESCOLHIDA A RESISTÊNCIA A SER ENTREGUE.	UNIDADE	100	139,66
57	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL – FROAM ROLLER – 3 EM 1 – ROLO A: CILINDROS EM PVC COM ESPUMA RESISTENTE NA PARTE EXTERNA, DIÂMETRO DE 16,5CM, COMPRIMENTO DE 45CM. ROLO B: CILINDRO DE EVA TEXTURIZADO, DIÂMETRO 10CM, COMPRIMENTO 45CM. BASTÃO PARA MASSAGEM: PROPILENO RÍGIDO, DIÂMETRO DE 4,5CM, COMPRIMENTO 45CM. REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	CONJUNTO	50	147,68
58	SACO PARA GUARDAR BOLAS EM REDE DE VÔLEI, FUTEBOL E PILATES, SACO TIPO REDE, FIO DE 4MM, COR PRETO. QUE CAIBA 20 BOLAS EM CADA SACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	20	28,43
59	STEP PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS – EM EVA, DIMENSÕES: 60X28X14CM (CXLXA) , COR: PRETO/AZUL OU PRETO/VERMELHO, EM TORNO DE 1,2KG, PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE, ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	50	187,08

	PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.			
60	SUPORTE PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO C/ REGULAGEM DE ALTURA – EM ALUMÍNIO/FERRO, COM REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO CORRETO DO FOCO DA LÂMPADA, OS PARAFUSOS DE AJUSTE DE FÁCIL FIXAÇÃO, GIRO DE 180 GRAUS DA CÚPULA. COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, SOQUETE PORCELANA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO.	UNIDADE	05	296,66
61	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUÍÇA P/ FIXAR NA PAREDE – BOLAS ENTRE 45 E 85CM DE DIÂMETRO – DIMENSÕES APROXIMADAS DA PEÇA: DIÂMETRO: 35CM X COMPRIMENTO TOTAL:57,5 CM, EM FERRO/AÇO, NA COR: PRETA.	UNIDADE	20	66,27
62	SUPORTE PARA CANELEIRAS, DE FERRO/AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, 4 ANDARES, VAZADO/RIPADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X80X40CM (A X L X C) E ESPAÇAMENTO ENTRE OS ANDARES DE 25CM.	UNIDADE	06	1.834,76
63	SUPORTE PARA HALTERES, EXPOSITOR TORRE CHÃO, CAPACIDADE PARA 20 HALTERES OU 10 PARES DE 1 A 10KG, DE FERRO/AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. DIMENSÕES: (A X L X C) = 120X40X40CM.	UNIDADE	10	194,66
64	SUPORTE PARA COLCHONETES VERTICAL OU HORIZONTAL, DE FERRO/AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM ESPAÇAMENTO PARA CADA COLCHONETE DE NO MÍNIMO 4CM E COM CAPACIDADE PARA 20 COLCHONETES. NA DIMENSÃO DE (A X L X C) = 84X80X45CM.	UNIDADE	10	667,00
65	TATAME DE 1X1 EM EVA, DUPLA FACE, ANTI-IMPACTO, COM EFEITO MEMÓRIA, MEDIDA DE 100X100X3CM (30MM DE ESPESSURA), COM 3 BORDAS DE ACABAMENTO. NA COR CINZA ESCURO OU CINZA CLARO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ESCOLHIDO A COR A SER	CONJUNTO	100	76,80

	ENTREGUE.			
66	THERA TUBING PARA REABILITAÇÃO – TUBO EM BORRACHA, 3 NÍVEIS DE ELASTICIDADE. (SUAVE – MÉDIO E FORTE), COMPRIMENTO DE 1M OU 100CM, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADO. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADO A ELASTICIDADE A SER ENTREGUE.	UNIDADE	100	77,00

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

17.2. **A despesa proveniente deste contrato** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária específica descrita no Pedido de Compras:

Unidade Gestora: Secretaria da Saúde

Dotação: **2025/2237**– Prefeitura Municipal de Lajeado-RS

Programa de Trabalho: 14.01.10.301.0015.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 2600 – Transf Manut. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

Destinação: 3110500 – FNS Atenção Primária Custeio (254503) Rubrica Item:

3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar Unidade Gestora: Secretaria da Saúde

Dotação: **2025/1667**– Prefeitura Municipal de Lajeado-RS.

Programa de Trabalho: 14.01.10.301.0015.1029 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Destinação: 1002000 – ASPS (121166, 249281)

Rubrica Item: 44905208000000 – APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS MED., ODONTO, LABOR. E HOSPITALARES

Lajeado, 14 de Março de 2025

Giovanna Caribé Athayde Linhares
Secretária da Saúde

Cristiano Both
Agente Administrativo

Isabel de Almeida Konzen
Agente Administrativo

Gustavo Adolfo Augsburguer
Agente Administrativo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA DE COMPRAS** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Lajeado/RS
Ref.: Pregão Eletrônico n. 17/2025.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 17/2025**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2...					
Valor Total (R\$)					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:
Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 17/2025.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ...-0..../202.....

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/11357

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, em face da homologação do resultado do Pregão na Forma Eletrônica nº 17/2025, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.287/2023 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços para aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Lajeado/RS, em conformidade com as disposições estabelecidas no Pregão na Forma Eletrônica nº 17/2025, seu Termo de Referência e a proposta da DETENTORA, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 2025/11357, de acordo com o que segue:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	un.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES – (PARA FISIOTERAPIA) TONIFICADOR ARCO FLEXÍVEL: ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO REVESTIDO DE POLIETILENO E EVA; PEGADOR: POLIETILENO REVESTIDO DE EVA; DIMENSÕES DO ANEL: DIÂMETRO: 38CM; DIMENSÕES DO PEGADOR: LARGURA: 14CM, ALTURA: 5,5CM, PROFUNDIDADE: 4,5CM; POSSUI 2 PEGADORES DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	10	conj.	ANEL DE POLIA PARA REABILITAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR – ROTATOR CUFF REABILITAÇÃO TRAIN ROPE – DEVE GIRAR 360 GRAUS CONJUNTO DE ALÇA * 2, CORDA * 1, FIVELA * 1, ANEL * 1, LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
03	02	un.	APARELHO DE ELETRO ESTIMULADOR TENS+FES – 4 CANAIS TENS: NORMAL, BURST, VIF, VP, VF, LARGURA DE PULSO: 50US A 400US; FREQUÊNCIA: 1 HZ A 200HZ; FES: SINCRONO, SEQUENCIAL, ALTERNADO; LARGURA DE PULSO: 50US A 600US; FREQUÊNCIA: 1HZ A 200HZ TEMPO DE SUSTENTAÇÃO: 1 A 30S; TEMPO DE REPOUSO: 1 A 30S; TEMPO SUBIDA E DESCIDA: 0 A 9S; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 25 VA; FUSÍVEIS: 2,0 A (250V 20AG). INTENSIDADE EFETIVA MÁX. DE CORRENTE: 120 MA (±5%) CARGA 500 OHMS; TEMPORIZADOR: 1 A 60 MINUTOS (PASSOS DE 1 MINUTO); PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II; GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; CLASSIFICAÇÃO UMDNSTM: 16-250; CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: ACORDO COM NORMA NBR IEC 60601-1:1997, NBR IEC 60601-2:2006 E NBR IEC-60601-2-10:2002; DIMENSÕES: 30X11X20CM (LXAXP); PESO: 1,8KG; ACESSÓRIOS FESMED IV: 8 ELETRODOS ADESIVOS – TAMANHO 3X5CM; 4 CABOS PARA ELETRODOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
04	02	un.	<p>APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA E ELETROTHERAPIA COM TRANSDUTORES DE 1,0 & 3,3MHZ; EMISSÃO EM MODO CONTÍNUO, E PULSADO NAS FREQUÊNCIAS: 100 HZ, MODULADO EM 50%, 20% E 10%; 48 HZ, MODULADO EM 20% E 10%; 16 HZ, MODULADO EM 20% E 10%. MEMÓRIA DE 17 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E GRAVAÇÃO DE ATÉ 18 PROTOCOLOS DO USUÁRIO. TRANSDUTOR ANATÔMICO, PAINEL COM TECLADO SUAVE, E DISPLAY GRÁFICO AZUL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO. PROTEÇÃO DE SOBRE AQUECIMENTO DO TRANSDUTOR. DETECÇÃO DE MAL CONTATO DO CABO DO TRANSDUTOR. TRANSDUTOR ANATÔMICO E A PROVA DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC 50/60HZ (AUTOMÁTICO); CONSUMO MÁXIMO: 36VA; FUSÍVEIS: 2,0A (250V 20AG); FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO: 1,0 & 3,3MHZ ± 5%; MODO DE OPERAÇÃO DA SAÍDA DO U.S.: CONTÍNUO E PULSADO; INDICAÇÃO DO CONTROLE DE SAÍDA: INTENSIDADE EM W/CM2 OU WATTS; POTÊNCIA EFETIVA MÁXIMA DE SAÍDA: MODO CONTÍNUO: 7,2 W ± 20%, MODO PULSADO: 10,5 W ± 20%; INTENSIDADE EFETIVA MÁXIMA: MODO CONTÍNUO: 2 W/CM2, MODO PULSADO: 3 W/CM2; TEMPORIZADOR: 1 A 20 MINUTOS; PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II; GRAU DE PROTEÇÃO DA PARTE APLICADA: TIPO BF; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA: IPX0. ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.1.2 E IEC 60601.2.5:MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO CLASSIFICAÇÃO UM DNS TM: 11-248. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.</p>		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	05	un.	APARELHO DE MASSAGEM ELETRÔNICO VIBRATÓRIO – (PARA FISIOTERAPIA) EM POLIESTIRENO CRISTAL, ESFERAS EM POLIETILENO, ANEL EM POLIETILENO, MANGUEIRA EM POLIETILENO, BOCAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: CORPO MONTADO: 13,5CM x 6,9CM x 14,2CM MANGUEIRA: 1,6CM X 26,6CM BOCAL: 3,0CM (EIXO MAIOR) X 1,6CM (EIXO MENOR) X 4,4CM PESO: 148G. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
06	05	un.	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA – ESFORÇO MÉDIO, MANGUEIRA COM BOCAL E ESCALA (0-1-2-3), CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.		
07	03	un.	APARELHO DE LASER PARA FISIOTERAPIA – PORTÁTIL COM CANETA DE 904NM, BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V ~ 50/60HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA 50VA. TIMER VARIÁVEL DE 1 – 60 MINUTOS. CLASSE ELÉTRICA CLASSE II, PROTEÇÃO ELÉTRICA TIPO BF. FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DO AMBIENTE: 5 – 45°C. REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.		
08	50	un.	BAMBOLÊS PROFISSIONAL ADULTO , DE PLÁSTICO (POLIETILENO), CORES DIVERSAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 63CM À 68CM, PESO DE 500GR À 600GR. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
09	50	un.	BASTÃO DE MÃO COM PESO PARA GINÁSTICA DE 2KG PARA EXERCÍCIOS DE SIMETRIA COM OS BRAÇOS (DUAS MÃOS NAS PEGADAS). FABRICADO EM PVC, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE (DXC): 3CM X 1,0M. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
10	05	un.	CICLO ERGOMÉTRICO PARA FISIOTERAPIA C/ PEDAL BIKE PARA BRAÇOS E PERNAS PARA REABILITAÇÃO FÍSICA. DOBRÁVEL, PORTÁTIL, ALTURA MÉDIA DE 27CM, LARGURA DE 40CM, PESO SUPOSTADO DE 150KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
11	100	un.	BASTÃO DE ALONGAMENTO POSTURAL (SEM CARGA) – EM PLÁSTICO, COR CINZA, DIMENSÃO DE UM METRO, PESO APROXIMADO DE 200GR., NÃO DOBRÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
12	10	un.	BOLA FEIJÃO – EM VINIL OU PVC, NAS DIMENSÕES: 90X45CM (DIÂMETRO); SUPORTA ATÉ 200KG . EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
13	50	un.	BOLA OVERBALL PARA EXERCITAR JOELHOS – EM VINIL OU PVC – 25CM, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100KG; COR CINZA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
14	50	un.	BOLA LISA – TAM P (PARA EXERCITAR MÃOS) LISA EM MATERIAL EMBORRACHADO; NAS DIMENSÕES (C X L X A) 6.0 X 6.0 X 6.0CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
15	50	un.	BOLA CRAVO – TAM P (PARA EXERCITAR MÃOS) CRAVO EM MATERIAL EMBORRACHADO; CRAVOS ESPALHADOS PELA SUPERFÍCIE DA BOLA; NO DE DIÂMETRO: 6CM ; EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
16	20	un.	BOLA SUÍÇA PARA FISIOTERAPIA – EM LÁTEX, BOLA DE 55CM – QUE SUPORTE ATÉ 200KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINANDO.		
17	20	un.	BOLA SUÍÇA PARA FISIOTERAPIA – EM LÁTEX, BOLA DE 85CM – QUE SUPORTE ATÉ 200KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
18	20	un.	BOLA DE VOLEIBOL, DE POLIURETANO (PU), COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 À 68CM E PESO ENTRE 260G À 280G. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
19	20	un.	BOLA DE FUTEBOL, DE POLIURETANO (PU), COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68 À 70CM E PESO ENTRE 410G À 450G. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
20	20	un.	BOLA DE HANDEBOL PARA INICIANTES MULTIUSO – TAMANHO T12 , MACIA RESISTENTE, BORRACHA, PESO DE 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 59CM, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
21	20	un.	BOLA COM GUIZO PARA GOAL BALL – CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 67CM , COM CÂMERA DE AR DE LÁTEX E REVESTIDA COM EVA, COM 10 GUIZOS, PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
22	10	un.	BOLSA TÉRMICA DE GEL – 500G, GEL NÃO TÓXICO ; GEL: A BASE DE C.M.C (CARBOXIMETILCELULOSE), CONSERVANTES, AGENTE ANTICONGELANTE E ÁGUA; NÃO INFLAMÁVEL; PARA APLICAÇÃO: QUENTE OU FRIA; TAMANHO: 26,5X15CM (CXL); EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA		
23	10	un.	BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLA DE FUTEBOL, VÔLEI E PILATES. COM BICO. COR PRETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
24	10	un.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA BEBÊS DE 1 A 3 ANOS – DE PUXAR CORDA COM DIFERENTES TEXTURAS E CORES, PARA VÁRIOS TIPOS DE BRINCAR, COMO PUXAR, PRESSIONAR, ENCAIXAR, MASTIGAR, PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS, COORDENAÇÃO MÃO OLHO E EXPLORAÇÃO SENSORIAL DE BEBÊS. ATÓXICO, LIVRE DE BPA E FTALATOS, QUE TENHAM 360° DE ROTAÇÃO, HASTES FLEXÍVEIS, FORMAS COLORIDAS E VARIADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
25	10	conj.	BRINQUEDO ALFABETO E NUMERAIS MONTESSORIANO EM MADEIRA – EDUCATIVO ALFANUMÉRICO – ALFABETO E NUMERAIS MONTESSORIANO EM MADEIRA – BRINQUEDO EDUCATIVO ALFANUMÉRICO EVA-200 PEÇAS LETRAS E NÚMEROS – LETRAS E NÚMEROS BRINQUEDO DIDÁTICO INFANTIL, LETRAS DO ALFABETO DE A A Z E, OS NÚMEROS DE 0 A 9. AS PEÇAS TÊM BORDAS TOTALMENTE ARREDONDADAS PERMITINDO O MANUSEIO COM MUITA TRANQUILIDADE. EMBALAGEM CONTÉM 200 PEÇAS (LETRAS E NÚMEROS) MEDIDAS APROX. DE CADA PEÇA: 3,00 CM RECOMENDADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.		
26	15	un.	CABO DE TENS – UNIVERSAL PARA TENS E FES PORTÁTIL – PLUG P2 CONECTOR PLUG P2; PONTA: PINOS BANANA; POSSUI 01 CANAL E 02 FIOS; COR: VERMELHO E PRETO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE: 1,10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
27	10	un.	CAIXOTES DE ACADEMIA , DE MADEIRA COM ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45CM COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 35 ALTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
28	10	par	CANELEIRAS FISIOTERAPIA – 0,5KG – EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADORES DE VELCRO, COR PRETA, 1 PAR COM PESO DE 0,50KG. EM CADA CANELEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
29	10	par	CANELEIRAS FISIOTERAPIA – 1KG – EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADORES DE VELCRO, COR PRETA, 1 PAR COM PESO DE 1KG. EM CADA CANELEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
30	10	par	CANELEIRAS FISIOTERAPIA – 2KG – EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADORES DE VELCRO, COR PRETA, 1 PAR COM PESO DE 2KG. EM CADA CANELEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
31	10	par	CANELEIRAS FISIOTERAPIA – 3KG – EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA FIXADORES DE VELCRO, COR PRETA, 1 PAR COM PESO DE 3KG. EM CADA CANELEIRA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
32	100	un.	CHAPÉU CHINÊS DE ACADEMIA/FISIOTERAPIA DE PVC FLEXÍVEL, EM CORES VARIADAS. TAMANHO 19X19X5CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
33	04	un.	CICLO ERGÔMETRO - EM AÇO-CARBONO, REGULAGEM DE FORÇA COM BOTÃO AJUSTÁVEL DE TENSÃO, PESO MÉDIO DE 2,3KG, PEDAIS EM POLIPROPILENO E ALÇAS MALEÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.		
34	300	m	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8MM - EM POLIPROPILENO (PP) - MULTIFILAMENTO, TRANÇADA. COR: PRETA OU BRANCA COM DETALHES EM AMARELO E PRETO. DEVE TER RESISTÊNCIA À ABRASÃO E TRAÇÃO. MATERIAL 100% VIRGEM. ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 50M. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
35	100	un.	COLCHONETE - EM COURO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, DOBRÁVEL E APROVA D'ÁGUA. ESPUMA D23, COR PRETA, TAMANHO: 100CM X 60CM X 3CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
36	100	un.	CONE LISO , DE PVC, DE CORES DIVERSAS, DE 23 À 25CM DE ALTURA PARA TREINOS DE PERCURSO OU AGILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
37	20	kit	CONE COM BARREIRA DESMONTÁVEL – DEMARCATÓRIO COM FUROS, 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA, 23CM DE ALTURA E 12,5CM DE LARGURA, E FUROS EM 5,00CM, 8,5CM, 12CM, 15CM E 19CM. EM POLIPROPILENO, NÃO AJUSTÁVEL. CORES VARIADAS. O KIT DEVE CONTER: 03 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90CM; 09 BARRAS DE POLIPROPILENO DE 30 CM E 03 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE INDETERMINADA.		
38	20	un.	CREME DE MASSAGEM COM ATIVOS NATURAIS PARA MASSAGEM ESPORTIVA, RELAXANTE E TERAPÊUTICA, COM PH NEUTRO, CREME DE ARNICA MONTANA E SALICILATO DE METILA, FÓRMULA EXCLUSIVA PARA MASSAGEM CORPORAL, TER ÓTIMO DESLIZAMENTO, SUA PERMEABILIZAÇÃO DEVE SER IMEDIATA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE REMOÇÃO APÓS O USO E NÃO DEVE MANCHA A ROUPA. EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.		
39	05	un.	CUNHA PARA POSICIONAR MEMBROS EM NAPA E ESPUMA NAS MEDIDAS DE 30 X 50 X 50CM (CXLXA). DENSIDADE DA ESPUMA: D23. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
40	50	un.	DISCO/ALMOFADA DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL , COM BOMBA DE AR – DISCO QUE SUPORTE ATÉ 150KG. ALMOFADA VAZIA. ACOMPANHA BOMBA. EM POLICLORETO DE VINILA. ALTURA: VARIÁVEL DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE AR INFLADO. DIÂMETRO DE 33CM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, VALIDADE INDETERMINADA.		
41	500	kit	ELETRODO REUTILIZÁVEL – 10 X 5CM , HIDROGEL ADESIVO, EMBORRACHADO, RETANGULAR, REUTILIZÁVEL, QUE CONTENHA 4 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, (C X L X A) 10.0 X 5.0 X 0.5CM, COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.		
42	500	kit	ELETRODO REUTILIZÁVEL – 5 X 5CM , HIDROGEL ADESIVO, EMBORRACHADO, QUADRADO, REUTILIZÁVEL, QUE CONTENHA 4 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, (C X L X A) 10.0 X 5.0 X 0.5CM, COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.		
43	20	un.	ESCADA DE CHÃO PARA CIRCUITO E TREINO DE AGILIDADE – COM 7 DEGRAUS. POSSUIR REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES DE PVC. DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO: 4 METROS LARGURA: 43CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
44	100	un.	ESPAGUETE FLUTUADOR COM FURO – EM POLIETILENO, UM TIPO DE PLÁSTICO ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL. NAS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,65 M, DIÂMETRO: 6,5CM, FLUTUABILIDADE: 65 KG, DIÂMETRO DO FURO: 2.3CM.		
45	50	un.	FITA/FAIXA DE ALONGAMENTO – EM POLIPROPILENO FAIXA DE RESISTÊNCIA RÍGIDA, NÃO ELÁSTICA – 160CM COMPRIMENTO COM 8 ALÇAS DE 15CM, COR PRETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
46	50	kit	KIT 5 PÇS. EXERCÍCIO APERTO DEDOS MÃOS PUNHO P/ FISIOTERAPIA – COR PRETO – RESISTÊNCIA AJUSTÁVEL ENTRE 5KG E 60KG, PUNHO DE SILICONE. O KIT DEVE CONTER: 1 HAND GRIP AJUSTÁVEL; 1 EXERCITADOR COM MOLA P/ DEDOS E MÃOS; 1 EXERCITADOR DE SILICONE; 1 ANEL TERAPIA DO APERTO; 1 BOLA TERAPIA APERTO DEDOS E MÃOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.		
47	100	kit	KIT THERA BAND FAIXA ELÁSTICA 3 INTENSIDADES – LEVE, MÉDIA E FORTE, 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,35MM ESPESSURA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.		
48	50	kit	KIT MINI BAND FAIXA ELÁSTICA 3 INTENSIDADES – LEVE, MÉDIA E FORTE, 30 X 4.5CM (C, L), CIRCULAR. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
49	50	un.	GEL ELETRO CONDUTOR , INCOLOR PARA ULTRASSOM, TENS, FES, CORRENTES, ELETROCARDIOGRAMA, BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO. EMBALAGEM DE 5KG. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.		
50	20	caixa	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO C/64 PALITOS – PRODUTO NÃO TÓXICO, NÃO SOLTAR PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E MACIO. NA DIMENSÃO APROXIMADA - 8CM (80MM) DE COMPRIMENTO X 1CM (10MM) DE DIÂMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
51	10	par	HALTERES – PESO DE MÃO – FERRO FUNDIDO , PINTADO, MACIÇO, PAR. PESO: PESO: 1KG CADA – 2KG TOTAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
52	10	par	HALTERES – PESO DE MÃO – FERRO FUNDIDO PINTADO, MACIÇO, PAR. PESO: PESO: 2KG CADA – 4KG TOTAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
53	10	par	HALTERES – PESO DE MÃO – FERRO FUNDIDO PINTADO, MACIÇO, PAR. PESO: PESO: 3KG CADA – 6KG TOTAL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
54	10	conj.	JOGO DE BOLICHE GRANDE BRINQUEDO – COM 10 PINOS 30CM 2 BOLAS, EM PLÁSTICO, LISO, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
55	05	un.	LÂMPADA LUZ INFRAVERMELHO – POTÊNCIA DE 150W – REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, OU SEJA, 100% DO CALOR DEVE SAIR PELA PARTE FRONTAL; FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, SOQUETE TIPO ROSCA, QUE CONTRIBUI PARA O CALOR MAIS CONCENTRADO NO FACHO; PARA SUPORTE DE LÂMPADA DE INFRAVERMELHO DE MESA. REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.		
56	100	un.	MASSA DE EXERCÍCIOS TERAPÊUTICA PARA REABILITAÇÃO DA MÃO THERAPAUHER – EM 100% SILICONE, SUPERFÍCIE MALEÁVEL E TEXTURIZADA, COM RESISTÊNCIA: EXTRA LEVE; LEVE; MODERADA; MODERADA FORTE; FORTE E EXTRA FORTE. EMBALAGEM EM TORNO DE 90G. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ESCOLHIDA A RESISTÊNCIA A SER ENTREGUE.		
57	50	conj.	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL – FROAM ROLLER – 3 EM 1 – ROLO A: CILINDROS EM PVC COM ESPUMA RESISTENTE NA PARTE EXTERNA, DIÂMETRO DE 16,5CM, COMPRIMENTO DE 45CM. ROLO B: CILINDRO DE EVA TEXTURIZADO, DIÂMETRO 10CM, COMPRIMENTO 45CM. BASTÃO PARA MASSAGEM: PROPILENO RÍGIDO, DIÂMETRO DE 4,5CM, COMPRIMENTO 45CM. REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
58	20	un.	SACO PARA GUARDAR BOLAS EM REDE DE VÔLEI, FUTEBOL E PILATES, SACO TIPO REDE, FIO DE 4MM, COR PRETO. QUE CAIBA 20 BOLAS EM CADA SACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
59	50	un.	STEP PARA EXERCÍCIOS AERÓBICOS – EM EVA, DIMENSÕES: 60X28X14CM (CXLXA), COR: PRETO/AZUL OU PRETO/VERMELHO, EM TORNO DE 1,2KG, PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE, ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA. REGISTRO NO INMETRO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
60	05	un.	SUPOORTE PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO C/ REGULAGEM DE ALTURA – EM ALUMÍNIO/FERRO, COM REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO CORRETO DO FOCO DA LÂMPADA, OS PARAFUSOS DE AJUSTE DE FÁCIL FIXAÇÃO, GIRO DE 180 GRAUS DA CÚPULA. COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, SOQUETE PORCELANA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA.		
61	20	un.	SUPOORTE DE PAREDE PARA BOLA SUÍÇA P/ FIXAR NA PAREDE – BOLAS ENTRE 45 E 85CM DE DIÂMETRO – DIMENSÕES APROXIMADAS DA PEÇA: DIÂMETRO: 35CM X COMPRIMENTO TOTAL:57,5 CM, EM FERRO/AÇO, NA COR: PRETA.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
62	06	un.	SUPORE PARA CANELEIRAS , DE FERRO/AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, 4 ANDARES, VAZADO/RIPADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X80X40CM (A X L X C) E ESPAÇAMENTO ENTRE OS ANDARES DE 25CM.		
63	10	un.	SUPORE PARA HALTERES , EXPOSITOR TORRE CHÃO, CAPACIDADE PARA 20 HALTERES OU 10 PARES DE 1 A 10KG, DE FERRO/AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. DIMENSÕES: (A X L X C) = 120X40X40CM.		
64	10	un.	SUPORE PARA COLCHONETES VERTICAL OU HORIZONTAL, DE FERRO/AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM ESPAÇAMENTO PARA CADA COLCHONETE DE NO MÍNIMO 4CM E COM CAPACIDADE PARA 20 COLCHONETES. NA DIMENSÃO DE (A X L X C) = 84X80X45CM.		
65	100	conj.	TATAME DE 1X1 EM EVA , DUPLA FACE, ANTI-IMPACTO, COM EFEITO MEMÓRIA, MEDIDA DE 100X100X3CM (30MM DE ESPESSURA), COM 3 BORDAS DE ACABAMENTO. NA COR CINZA ESCURO OU CINZA CLARO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER ESCOLHIDO A COR A SER ENTREGUE.		
66	100	un.	THERA TUBING PARA REABILITAÇÃO – TUBO EM BORRACHA , 3 NÍVEIS DE ELASTICIDADE. (SUAVE – MÉDIO E FORTE), COMPRIMENTO DE 1M OU 100CM, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. VALIDADE INDETERMINADA. NA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADO A ELASTICIDADE A SER ENTREGUE.		

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:					

§1º Os objetos deverão ser entregues, mediante requisição dos fiscais desta Ata, em regra, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde, sito Rua Carlos Spohr Filho, nº 1968, pavilhão nº 6, bairro Moinhos, Lajeado/RS, CEP 95901.178, ou ainda, em qualquer espaço público de responsabilidade do MUNICÍPIO, respeitando o seguinte:

- a) os fiscais não emitirão solicitações antes da emissão da Nota de Empenho;
- b) as entregas deverão ocorrer, mediante ajuste com o setor de fiscalização, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e/ou das 12h30min às 16h30min;
- c) em casos excepcionais poderá haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana;
- d) compete à DETENTORA realizar ou providenciar a descarga dos produtos, sendo terminantemente vedado a solicitação de auxílio de agentes públicos, presentes nos locais, para tal tarefa, bem como responsabilizar-se, integralmente, por eventuais danos causados aos mesmos; e
- e) agente público, designado pelo setor de fiscalização, indicará o local, dentro do endereço de entrega, em que os produtos deverão ser alocados.

§2º O Prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela DETENTORA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela DETENTORA.

§3º Os objetos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações descritas no objeto deste documento e do Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para o uso em procedimentos clínicos e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores aplicáveis.

§4º Não será exigido quantidade mínima para atender as necessidades em cada entrega.

§5º Para os itens 03, 04, 06, 07, 38, 41, 42, 49 e 55 os produtos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

§6º Da garantia:

- a) o prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo; e
- b) durante o período da garantia, a DETENTORA obriga-se a efetuar, sem ônus para o MUNICÍPIO, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

§7º Em caso de alteração de marcas, modelos ou qualquer outra características dos objetos inicialmente aprovados pela municipalidade, com ou sem a solicitação de amostra, a DETENTORA deverá entrar em contato com o MUNICÍPIO, a fim de justificar a alteração e disponibilizar, se for solicitado pelo setor de fiscalização, amostra dos novos produtos, não será aceita, em qualquer caso, produtos que não foram previamente, antes da entrega, aprovados pelo setor de fiscalização.

§8º O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais suportados pela DETENTORA, incluindo roubos e atos de vandalismo, ocorridos durante a

vigência da Ata de Registro de Preços, bem como em caso de prejuízos por caso fortuito ou força maior.

§9º As quantidades registradas poderão ser aditadas em 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse por parte do MUNICÍPIO, conforme artigo 125, da Lei 14.133/2021.

§10 Em subsídio à presente Ata de Registro de Preços, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

§11 A contratação de quaisquer serviços desta Ata de registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo à DETENTORA quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal desta não atingir os níveis por ela pretendidos.

§12 Faz parte integrante do objeto desta Ata de Registro de Preços dos objetos, os custos de frete, carga e descarga, as despesas com operação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis e deslocamento do(s) veículo(s) até os locais, o valor da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, veículo, transporte necessários à execução do objeto, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva aos colaboradores nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis, sinalização e limpeza, se for o caso, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, Alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo dos agentes públicos ISABEL DE ALMEIDA KONZEN e GUSTAVO ADOLFO AUGSBURGER que atuarão como fiscais e poderão ser contatados por meio do telefone (51) 3982-1225 e/ou email sesa.almox@lajeado.rs.gov.br, e CRISTIANO BOTH, que atuará como gestor e poderá ser contatado por meio do telefone (51) 3982-1218 e/ou email: sesa.patrimonio@lajeado.rs.gov.br.

§1º Os fiscais anotarão, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, ademais a equipe de fiscalização poderá:

- a) determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar os serviços prestados ou sustar a execução dos serviços, quando executados em desconformidade com as normas pertinentes;
- b) nas decisões e providências que ultrapassem suas competências, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) sempre que entender necessário, realizar diligências, para verificar a conformidade dos serviços prestados com o estabelecido neste Termo, no Edital e/ou no Termo de Referência.

§2º A gestão dos contratos firmados a partir desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo do respectivo Secretário(a) Municipal da Secretaria demandante.

§3º Caso os produtos fornecidos não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§4º A fiscalização deste instrumento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato ou deste Termo, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§6º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

a) ao gestor: coordenar as atividades de fiscalização deste instrumento; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência da Ata; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção desta Ata.

b) aos fiscais: acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução deste instrumento; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao gestor eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à DETENTORA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contratado; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao gestor para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a sua execução quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao gestor eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao gestor para atesto da despesa.

§7º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste instrumento, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os objetos rejeitados pela fiscalização.

§8º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§9º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§10 A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 18, *caput*, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

§1º Os quantitativos registrados poderão ser renovados quando da prorrogação da ARP, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado promovida nos termos do art. 5º do Decreto Municipal no 13.264/2023.

§2º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§3º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais desta Ata, quando da sua entrega, e definitivamente, de forma tácita, no prazo de quinze dias após o recebimento provisório, uma vez verificada sua qualidade e a quantidade, com a consequente aceitação, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais e serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até 12 (dias) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo(s) fiscal desta Ata e pelo respectivo gestor, acompanhada de relatório dos itens fornecidos contendo: data de entrega, horário de entrega, nome do motorista e da pessoa que recebeu os produtos, em formato digital “pdf”, devidamente assinado pelo representante da DETENTORA.

§1º Para realização do pagamento a DETENTORA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§2º Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias, a Fiscal encaminhará o processo ao gestor desta Ata de Registro de Preço.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§4º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§5º Após a realização do ateste provisório da Fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o gestor emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento. Nada obstante, constatada irregularidade(s) em alguma Nota Fiscal esta será devolvida à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

§6º Em caso de reapresentação de Nota Fiscal, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§7º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

§8º Quando do pagamento da Nota Fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§9º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela MUNICÍPIO, a favor da DETENTORA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a DETENTORA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a MUNICÍPIO.

§11. Serão deduzidos dos créditos da DETENTORA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§12. O não pagamento da multa implica inscrição da DETENTORA na Dívida Ativa do Município.

§13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Os preços praticados nesta Ata de Registro de Preços, decorrido um ano da data do orçamento estimado, datado de 02/03/2025, ou do último reajustamento, poderão ser reajustados anualmente, através de índice a ser definido, anualmente, por Decreto Municipal. Compete a CONTRATADA protocolar, a partir do termo final do período aquisitivo do direito, o pedido junto ao MUNICÍPIO, o qual terá o prazo de trinta dias, para decidir sobre o pedido, uma vez aprovado o reajustamento, este retroagirá para a data do fato gerador do direito, salvo se a DETENTORA protocolar o pedido decorridos mais de trinta dias da data termo, quando o reajustamento será concedido a partir da data do protocolo.

§2º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§3º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§4º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

§5º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociarem a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceite reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§6º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§7º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA NONA – São obrigações da DETENTORA:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no Edital da licitação;
- b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- d) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente;
- f) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
- h) não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- j) utilizar pessoal devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e boa apresentação, e, ainda, qualificado e em número suficiente à execução do objeto, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude da Ata de Registro de Preço celebrado;
- k) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- l) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir pelos serviços prestados;
- m) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução desta Ata de Registro de Preço;
- n) indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros em razão de prejuízos ou danos causados pela DETENTORA, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução desta Ata de Registro de Preço;
- o) afastar dos serviços, qualquer empregado, da DETENTORA, que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização desta Ata de Registro de Preço, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- p) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

q) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega do(s) objeto(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita;

r) participar de reuniões agendadas pelo MUNICÍPIO, sempre que este julgar necessário, a fim de promover a perfeita execução do objeto em prol do interesse público; e

s) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada.

§1º O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

§2º Para a execução do objeto desta Ata, não será permitida a subcontratação de empresa para o fornecimento do objeto.

§3º A DETENTORA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade do vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os objetos para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento desta Ata, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade das mercadorias entregues com as disposições desta Ata de Registro de Preço, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta;
- f) permitir acesso dos empregados da DETENTORA, quando devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos objetos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela DETENTORA, relacionados a execução do objeto; e
- h) proporcionar todas as condições para que a DETENTORA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena:

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena:DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) MULTA, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na entrega das mercadorias, multa moratória de 3% por dia, a contar do término do prazo regular estabelecido na Cláusula Primeira, §1º, até o limite de 21% sobre o valor contratado;

II - Atraso injustificado na substituição dos produtos recusados pela fiscalização, multa moratória de 3% por dia de atraso, até o limite de 21%, aplicado sobre o montante inadimplido;

III - No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado e não fornecido;

IV - No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

a) a entrega de percentual inferior a 40% do contratado, dentro do prazo regular de entrega;

b) houver atraso injustificado, para a entrega das mercadorias, por mais de 10 (dez) dias corridos, após o prazo regular de entrega;

c) subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto;

d) outras hipóteses previstas neste instrumento e/ou na legislação;

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.500,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade:

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado durante a entrega; por empregado e por ocorrência.	1
02	Deixar de indicar preposto para representá-la; em cada contratação.	1
03	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, mediante notificação fundamentada; OB: a multa será aplicada em toda contratação enquanto não ocorrer a substituição.	1
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
05	Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, após 3 (três) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
06	Deixar de entregar os relatórios solicitados, neste instrumento, em conjunto com a Nota Fiscal, sem prejuízo da necessidade de entregá-los para receber os valores pelos serviços prestados.	2
07	Caucionar a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções.	3
08	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
09	Quando do fornecimento de objetos em desconformidade com este instrumento, deixar de realizar as substituições em conformidade com as solicitações do setor de fiscalização.	3
10	Realizar a subcontratação de serviços. OB: tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.	3
11	Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.	3

§5º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§6º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§7º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§12 Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§13 A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§14 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§15 Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão contratual.

§16 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§17 No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de fazer os serviços contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida; ou
- c) deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas neste Contrato, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata;
- e) a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação
- h) a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e
- i) a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas na presente Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como

no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução da presente Ata de Registro de Preços.

§ 1º Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

§2º Cada PARTE será responsável perante a outra PARTE por incidente de segurança a que der causa na execução da presente Ata de Registro de Preços, devendo informar por escrito à outra PARTE, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas contratualmente. A responsabilidade entre as PARTES é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as PARTES se comprometem a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Encerrada a vigência da presente Ata de Registro de Preços as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a esta Ata de Registro de Preços, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes.

Parágrafo único. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade desta Ata de Registro de Preços, conforme as disposições acordadas, a PARTE deverá notificar formalmente este fato à outra PARTE, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das PARTES em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas à presente Ata de Registro de Preços, cada PARTE será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

§1º Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma PARTE à outra, nos termos da presente Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade exclusiva da PARTE que forneceu as instruções de tratamento.

§2º A PARTE inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra PARTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

§3º A PARTE que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra PARTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 17/2025, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para as questões resultantes desta Ata.

Gláucia Schumacher
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: LM9B.WRZT.EWDF.EOKN

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 11/07/2025 10:09

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 11/07/2025 12:36

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela LM9B.WRZT.EWDF.EOKN